



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 34/2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de março de 2026.

Edital de convocação e normas para a eleição suplementar de escolha das vagas dos membros Egressos e da Sociedade Civil - entidades representativas patronais e de trabalhadores, no Conselho Superior do IFC.

A Comissão Eleitoral designada para as eleições suplementares para a composição do Conselho Superior (Consuper) do Instituto Federal Catarinense (IFC), instituída pela portaria nº 2543/2025 - PORT /REIT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e as resoluções nº 68/2021 e nº 016/2018 do Consuper deste Instituto, vem a público informar da abertura do processo de consulta suplementar para membros Egressos e da Sociedade Civil - entidades representativas patronais e de trabalhadores no Conselho Superior, conforme disposições deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

Art. 1º Para o processo de consulta suplementar, será obedecido o seguinte cronograma - 2026:

	ATIVIDADES	DATA
1	Divulgação das normas e do calendário eleitoral (eleicoes.ifc.edu.br)	27/03
2	Período para impugnação do Edital - Por e-mail cec@ifc.edu.br	30/03
3	Período de inscrição dos candidatos - Por e-mail cec@ifc.edu.br - ANEXO I	01/04 a 10/04
4	Prazo final para envio da documentação dos candidatos à Comissão Central Por e-mail cec@ifc.edu.br - ANEXO I	10/04
5	Homologação preliminar das inscrições (eleicoes.ifc.edu.br)	13/04
6	Apresentação de recursos da inscrição - Por e-mail cec@ifc.edu.br - ANEXO II	14/04
7	Julgamento e decisão de recursos da inscrição	15/04
8	Homologação final das inscrições (eleicoes.ifc.edu.br)	15/04
9	Webconferência para escolha dos representantes de Egressos - Endereço e horário serão divulgados em eleicoes.ifc.edu.br com a homologação final das inscrições.	22/04
10	Webconferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil – Entidades Patronais - Endereço e horário serão	

	divulgados em eleicoes.ifc.edu.br com a homologação final das inscrições.	22/04
11	Webconferência para escolha dos representantes de trabalhadores IFC – Entidades de Trabalhadores - Endereço e horário serão divulgados em eleicoes.ifc.edu.br com a homologação final das inscrições.	22/04
13	Apresentação do resultado preliminar (eleicoes.ifc.edu.br)	23/04
14	Recurso referente ao resultado preliminar. Por e-mail cec@ifc.edu.br - ANEXO II	24/04
15	Julgamento e decisão dos recursos referentes ao resultado preliminar	27/04
16	Resultado final após recurso – encaminhamento ao Consuper (eleicoes.ifc.edu.br)	28/04
17	Homologação do Resultado Final pelo Consuper	A definir

2. DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta suplementar de escolha das vagas dos membros egressos e da Sociedade Civil, entidades representativas patronais e de trabalhadores no Conselho Superior do IFC.

3. DAS VAGAS

Art. 3º O processo de consulta suplementar ocorrerá para ocupação das seguintes vagas no Conselho Superior do IFC:

I - Representação destinada aos egressos, sendo de 02 (dois) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

II - Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 02 (dois) designados pelas entidades patronais, 02 (dois) designados pelas entidades dos trabalhadores e igual número de suplentes;

Parágrafo único. O mandato será de 2 (dois) anos.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º O processo de consulta suplementar para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e no Conselho Superior do IFC será conduzido pela Comissão Eleitoral Central.

5. DOS CANDIDATOS

Art. 5º Para as vagas de representantes dos Egressos poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento egresso.

Art. 6º Para as vagas de representantes da Sociedade Civil (entidades representativas patronais e de trabalhadores) poderão se candidatar às entidades que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Estar em pleno exercício de suas atividades;

III - Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento sociedade civil.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o processo de escolha complementar dos representantes da Sociedade Civil, Egressos e representação destinada à entidade representativa dos trabalhadores do IFC no Conselho Superior do IFC deverão ser enviadas por e-mail, para a Comissão Eleitoral Central, no endereço: cec@ifc.edu.br, mediante preenchimento do formulário (Anexo I).

§ 1º Todas as inscrições deverão ser enviadas por e-mail, com o formulário devidamente assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no formulário de inscrição.

§ 2º Os interessados não poderão candidatar-se a mais de uma vaga neste processo de escolha. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Homologadas as inscrições para o processo de escolha complementar dos representantes da Sociedade Civil e Egressos no Conselho Superior, a Comissão Eleitoral Central publicará lista contendo os nomes dos homologados.

8. DA ESCOLHA

Art. 10. O processo de escolha complementar dar-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 8º do Estatuto do IFC.

8.1 Da Escolha dos Egressos

Art. 11. A escolha dos egressos ocorrerá por meio de eleição por seus pares, que ocorrerá por meio de webconferência agendada conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (dois) inscritos, os mesmos serão considerados eleitos, dispensando a realização de webconferência.

Art. 12. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 13. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 14. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre os candidatos inscritos.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada candidato inscrito terá direito a dois votos.

Art. 15. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas Patronais

Art. 16. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento patronal, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designaram, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 17. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 18. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 19. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 20. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 21. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil – Entidades Representativas de Trabalhadores

Art. 22. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento de trabalhadores, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 23. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo apenas 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 24. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.

Art. 25. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 26. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 27. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

Art. 31. Os recursos deverão ser impetrados por meio de formulário específico (Anexo II) e dirigidos à Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser enviados para o e-mail cec@ifc.edu.br conforme estabelece o cronograma deste Edital.

Art. 32. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral Central, cabendo a seu presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

10. DO RESULTADO FINAL

Art. 33. Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral Central publicará e encaminhará os resultados finais da escolha ao Conselho Superior para homologação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Nos termos da Resolução nº 12/2023 – Consuper, de 26 de junho de 2023, fica estabelecido o mandato de 02 (dois) anos para os representantes do Conselho Superior.

Art. 35. Não poderão candidatar-se a qualquer um dos cargos deste processo de consulta os membros da Comissão Eleitoral Central, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 36. O candidato/entidade que emitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

Art. 37. O eventual impasse na escolha de alguma das vagas disciplinadas neste edital, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As vagas não objeto de impasse seguirão os trâmites estabelecidos pelo edital até a sua homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Art. 38. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores prevista em estatuto.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação devendo ser disponibilizado na página oficial do IFC (<http://eleicoes.ifc.edu.br/>).

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 11:27)

DULCINEIA PAIM REIS

TECNICO EM ARQUIVO

BIBLI/CAM (11.01.03.01.03.02)

Matrícula: ###907#2

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 08:20)

ERICA DE SOUZA MAZATO

ADMINISTRADOR

ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Matrícula: ###107#0

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 11:26)

FABIANO ENDRES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RACI/CAM (11.01.03.55)

Matrícula: ###346#7

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 09:01)

FELIPE DUARTE

PESQUISADOR - TITULAR

PESINS/REI (11.01.18.00.21)

Matrícula: ###813#6

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 13:45)

LEANDRO ALVES PEREIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CGES/ARA (11.01.02.39)

Matrícula: ###427#3

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 08:43)

MILENA ROSA SENHORINHA

DISCENTE

Matrícula: 2025#####1

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 12:54)

KARINÁ CAVASSANI KLAPPOTH

DISCENTE

Matrícula: 2024#####0

Processo Associado: 23348.001538/2026-53

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/03/2026** e o código de verificação: **69bc345cda**